

cartilha LÉSBI

SEGUNDA EDIÇÃO REVISADA 2022







APRESENTAÇÃO

A marginalização de mulheres bissexuais e lésbicas traz inevitavelmente prejuízos para a visibilidade das pautas específicas dessa população. No imaginário social, no campo da luta político-jurídica e nas vivências experimentadas pela população sáfica sul-mato-grossense, as adversidades são uma realidade vigente.

É nesse cenário que surge a Cartilha LésBi – com o desejo de dialogar com mulheres lésbicas e bissexuais a fim de estreitar laços e publicizar informações que dizem respeito à essa população tanto no campo legal quanto social.

Nesse contexto, o dia 29 de agosto é destinado à reflexão e a discussão de temas importantes relacionados às mulheres lésbicas brasileiras, em alusão ao primeiro Seminário Nacional de Lésbicas – SENALE realizado no ano de 1996, no Rio de Janeiro.

Mato Grosso do Sul foi o primeiro estado da federação a criar uma Subsecretaria de Políticas Públicas LGBT, elevando institucionalmente a discussão da pauta LGBT+ em âmbito estadual.

Ao assumirmos a gestão da pauta LGBT+ no campo das políticas públicas, renovamos o compromisso de pensar, implantar e implementar tais políticas a fim de atender nossa população da maneira mais eficiente possível. Sabemos que tal propósito não é tarefa fácil. Por essa razão, trabalhamos para propor ações relacionadas à pauta, na intenção de que mulheres lésbicas e bissexuais possam ocupar espaços de discussão com vistas à efetivação das políticas públicas a elas destinadas e, dessa maneira, possam ser protagonistas de sua própria história.

Convidamos-te, mulher lésbica e bissexual, a somar forças conosco!

*Campo Grande (MS), maio de 2022.
Leonardo Bastos
Subsecretário de Políticas Públicas LGBT/SECIC/MS*



INTRODUÇÃO

Quando falamos em homossexualidade masculina encontramos, no decorrer da história da humanidade, mesmo que de forma tímida, algumas produções que abordam o tema. Entretanto, ao nos depararmos com a homossexualidade feminina, fragmentos históricos muito menos evidentes dão conta da sua existência.

Segundo Tânia Navarro-Swain:

“Houve um tempo em que lésbica era a mulher nascida em Lesbos, ilha grega na Ásia Menor, marcada pela presença de Safo, poetisa de talento excepcional cuja inspiração era insuflada pela paixão e desejo pelas mulheres. Mantinha uma escola para moças nos arredores de Mitilene onde aprendiam a arte da poesia e da música. Considerada uma das maravilhas da Antiguidade por seus contemporâneos, sua obra foi posteriormente destruída, queimada, esquecida pela História oficial, apagada dos livros escolares, prova de que o amor entre mulheres deve ser negado pelo silêncio (grifo nosso)”.

Assim, decorrendo de Safo de Lesbos, foi aderido o uso do termo “sáfica” para se referir a mulheres que se relacionam afetivo e/ou sexualmente com outras mulheres, podendo também relacionar-se com homens, e o termo “lésbica” para aquelas que se relacionam exclusivamente com mulheres.

É importante ressaltar que o amor, sexualidade e relacionamento sáficos não se tratam de uma mera cópia da homossexualidade masculina, sendo uma vivência possuindo de particularidades próprias e plurais.

É perceptível que as produções histórico-culturais não elegeram a homossexualidade feminina como um fato importante a ser narrado, culminando no caráter de invisibilidade da existência como mulher lésbica e bissexual em diversos campos.

Negar a existência de uma subjetividade aniquila a possibilidade da construção de uma vida cidadã e inviabiliza que meninas e mulheres acessem políticas públicas e as tenham construídas para abranger-las, tendo em vista que políticas são pensadas a partir de dados estatísticos. Sendo assim, implantar e implementar políticas públicas para essa

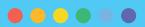
parcela da população sul-mato-grossense mostra-se como uma demanda importante.

O preconceito e a discriminação são lentes perversas a se usar para enxergar o mundo.

Falar de diversidade afetivo-sexual, feminina ou masculina, faz-nos vislumbrar a possibilidade de uma expansão de olhares, com foco na construção de uma sociedade

mais justa e igualitária para todas as pessoas, independentemente de orientação sexual.





Orientação Sexual, Identidade de Gênero e Sexo Biológico

ORIENTAÇÃO SEXUAL

A orientação sexual refere-se à atração emocional, afetiva e/ou sexual de um indivíduo por outro, podendo este ser de gênero diferente, do mesmo gênero ou de mais de um gênero.

Algumas terminologias sobre Orientação Sexual:

Homossexual: atração emocional, afetiva e/ou sexual por indivíduos do mesmo sexo/gênero. Comumente, falamos em homens gays e mulheres lésbicas

Heterossexual: atração emocional, afetiva e/ou sexual por indivíduos do sexo/gênero oposto

Bissexual: atração emocional, afetiva e/ou sexual por indivíduos independentemente de sexo/gênero;

Assexual: ausência ou ínfima atração sexual por outras pessoas.

SEXO BIOLÓGICO

Refere-se aos caracteres sexuais tais como órgão genital, cromossomos, hormônios, pelos e desenvolvimento corporal. Pode ser feminino, masculino ou intersexual, sendo que intersexual refere-se a pessoas com diversas possibilidades de variações nos seus caracteres sexuais, não se encaixando tipicamente nas definições de sexo masculino e feminino.

IDENTIDADE DE GÊNERO

É a percepção que uma pessoa tem de si como sendo do gênero masculino, feminino, de alguma combinação dos dois, ou estando fora do espectro binário de gênero, sendo a Identidade de Gênero independente do sexo biológico. Trata-se da convicção íntima e auto perceptiva de uma pessoa de ser do gênero masculino (homem) ou do gênero feminino (mulher).

A experiência de gênero é interna e individual de cada pessoa, podendo ou não estar alinhada ao sexo de nascimento. Ela inclui o senso pessoal do corpo (que pode envolver, por livre escolha, modificação da aparência ou funções corporais por meios médicos, cirúrgico e outros)

e outras expressões de gênero tais como vestimenta, modo de falar e maneirismos estereotípicos de seu contexto sociocultural.

Algumas terminologias sobre Identidade de Gênero:

Cisgênero: uma pessoa que possui identidade de gênero correspondente ao sexo biológico. Um homem é cisgênero se seu sexo biológico e sua identidade de gênero forem masculinas.

Transexual e/ou Transgênero: é a expressão “guarda-chuva” utilizada para designar as pessoas que possuem uma identidade de gênero diferente daquela correspondente ao sexo biológico. Por exemplo, uma pessoa com sexo biológico feminino que possui identidade de gênero masculina é um homem trans, possuindo uma identidade transmasculina. Uma pessoa com sexo biológico masculino que possui identidade de gênero feminina é uma mulher trans ou travesti (termo a ser explicado abaixo), possuindo identidade transfeminina.

Travesti: termo por muito tempo utilizado de forma pejorativa em relação a pessoas transfemininas (pessoas com sexo biológico masculino, mas que possuem identidade de gênero feminina). Foi ressignificado e hoje em dia é um termo utilizado de maneira política. Travesti é uma identidade feminina, logo, ao se referir à uma travesti, sempre deve-se utilizar pronomes femininos, como “A travesti, elA é travesti, etc.”.

Pessoa não-binária: é a expressão “guarda-chuva” para designar pessoas que se percebam fora do espectro binário de gênero masculino-feminino. Pode denotar ausência de gênero, mistura de gêneros, fluidez entre gêneros, etc.

EM ESPECÍFICO À ESSA CARTILHA

Lésbica: mulher que se atraí afetivo e/ou sexualmente exclusivamente por outras mulheres.

Mulher bissexual: mulher que se atraí afetivo e/ou sexualmente por pessoas independentemente de gênero, ou seja, sua atração envolve mulheres.

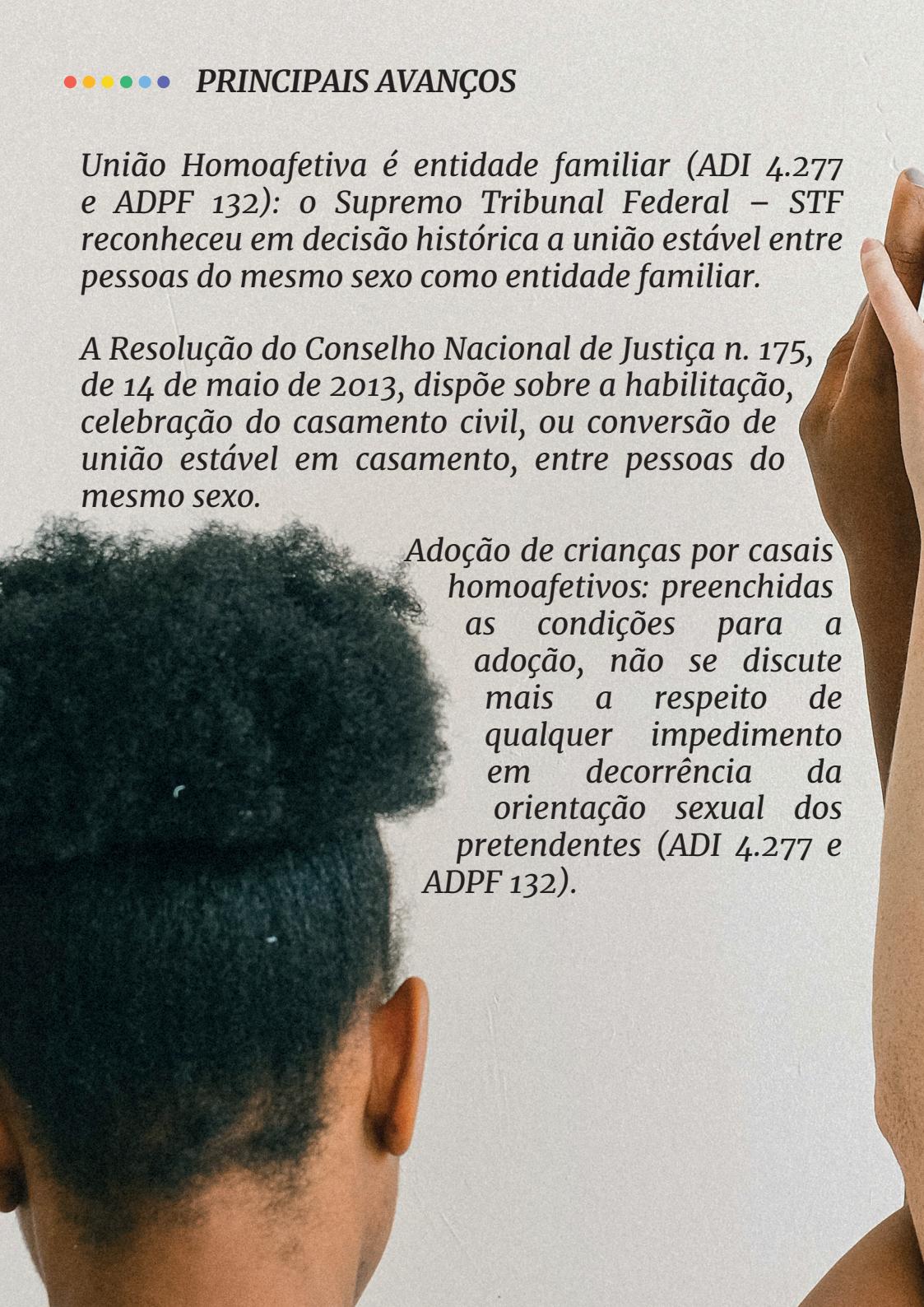
Sáfica: mulher que se atraí afetivo e/ou sexualmente por outras mulheres, mas não de maneira exclusiva. Sendo assim, mulheres bissexuais e mulheres lésbicas são sáficas.



PRINCIPAIS AVANÇOS

União Homoafetiva é entidade familiar (ADI 4.277 e ADPF 132): o Supremo Tribunal Federal – STF reconheceu em decisão histórica a união estável entre pessoas do mesmo sexo como entidade familiar.

A Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 175, de 14 de maio de 2013, dispõe sobre a habilitação, celebração do casamento civil, ou conversão de união estável em casamento, entre pessoas do mesmo sexo.



Adoção de crianças por casais homoafetivos: preenchidas as condições para a adoção, não se discute mais a respeito de qualquer impedimento em decorrência da orientação sexual dos pretendentes (ADI 4.277 e ADPF 132).

LESBOFOBIA

Palavra criada para representar o preconceito direcionado às mulheres lésbicas, que é atravessado tanto pela homofobia quanto pelo machismo.

AGORA É CRIME!

O Supremo Tribunal Federal – STF no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão n. 26 e do Mandado de Injunção n. 4.733, reconheceu a HOMOTRANSFOBIA como CRIME DE RACISMO.

É importante destacar que, a LESBOFOBIA pode desencadear ações em três esferas do direito: penal, civil e administrativa (Lei n. 3157/2005 | Decreto n. 12.212/2006).

COMO DENUNCIAR?

Subsecretaria de Políticas Públicas LGBT de Mato Grosso do Sul

Av. Fernando Corrêa da Costa, 559, Sobreloja, Centro, Campo Grande/MS

Telefone: (67) 3316-9191

E-mail: lgbt@ms.gov.br

Centro Estadual de Cidadania LGBT/MS (CECLGBT+/MS)

Av. Fernando Corrêa da Costa, 559, Sobreloja, Centro, Campo Grande/MS

Telefone: (67) 3316-9183

E-mail: centrho@secic.ms.gov.br

Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul | Ouvidoria

Av. Ricardo Brandão, 232, Itanhangá Park, Campo Grande (MS)

Telefone: 127 e 0800-647-1127

Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

R. Antônio Maria Coelho, 1.668, Centro, Campo Grande/MS

Telefone: (67) 3317-8757 | Disque Defensoria 129 (abrangência estadual)

Disque 100 | Disque Direitos Humanos | Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

MULHERES LÉSBICAS e BISSEXUAIS também são amparadas pela LEI MARIA DA PENHA!

A Lei n. 11.340/2006 – LEI MARIA DA PENHA – criou vários mecanismos com o objetivo de prevenir, coibir e punir todos os tipos de violência doméstica e familiar, seja de natureza psicológica, física, sexual, moral e/ ou patrimonial praticados contra mulheres. Foi o primeiro instrumento legal a reconhecer as relações homoafetivas ao estabelecer em seu art. 2º que: “*Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social*”.

COMO DENUNCIAR?

Você pode ligar para a Central de Atendimento à Mulher: ligue 180. O 180 é um serviço do governo federal que funciona 24h, todos os dias, onde são recebidas denúncias (que podem ser anônimas) e prestadas orientações.

Em situações de urgência e emergência, quando uma agressão estiver acontecendo, ligue 190 (Polícia Militar).

Para mais informações acesse:
<https://www.naoescal.e.ms.gov.br/>

Subsecretaria de Políticas Públicas LGBT de Mato Grosso do Sul: (67) 3316-9191 E-mail: lgbt@ms.gov.br

Centro Estadual de Cidadania LGBT+/MS (CECLGBT+/MS): (67) 3316-9183
E-mail: centrho@secic.ms.gov.br



NÃO SE CALE, DIGA



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AABGLT. Manual de Comunicação LGBT - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. S.d. Disponível em: <<https://unaids.org.br/wp-content/uploads/2015/09/Manual-de-Comunica%C3%A7%C3%A3o-LGBT.pdf>>.

Agênero. Portal Orientando – Um espaço de aprendizagem. S.d. Disponível em: <<https://orientando.org/listas/lista-de-generos/agenero/>>.

CARTILHA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NÃO TEM DESCULPA! Capacitando para o Enfrentamento à Violência - Lei n. 11.340/2006 – Lei Maria da Penha. Governo do Estado de Mato Grosso do Sul. Disponível em: <<https://www.naoescalhe.ms.gov.br/wp-content/uploads/2020/08/CARTILHA-AGOSTO-LIL%C3%81S.pdf>>.



MOTT, Luiz. O lesbianismo no Brasil. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1987.

NAVARRO-SWAIN, Tania. O que é lesbianismo. Coleção primeiros passos; 313. São Paulo: Editora Brasiliense, 2004.

O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação / Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, Ministério Público do Estado do Ceará. – 2. ed., rev. e atual. – Brasília: MPF, 2017.

VOTE LGBT. Diagnóstico LGBT+ na Pandemia – Desafios da comunidade LGBT+ no contexto de isolamento social em enfrentamento à pandemia de Coronavírus. Jun/2020. Disponível em: <<https://www.votelgbt.org/pesquisas>>.

NÃO À VIOLÊNCIA!

Reinaldo Azambuja
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

João César Mattogrosso
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura (SECIC)

Eduardo Romero
Secretário-adjunto de Estado de Cidadania e Cultura (SECIC)

Leonardo Bastos
Subsecretário de Políticas Públicas LGBT

Luciana Azambuja
Subsecretária de Políticas Públicas para Mulheres

Elaboração de Conteúdo:
Maria Tereza da Costa

Colaboração:
Jaqueline Hahn Tente, Luciana Azambuja e Rebeca de Lima Pompilio

- *Revisão e Atualização Segunda Edição/2022:*
Bianca de Oliveira Amorim

Diagramação:
Rodrigo Lupatini

Maio/2022



DEFENSORIA PÚBLICA
MATO GROSSO DO SUL

SubsLGBT
Subsecretaria de Políticas Públicas
para a População LGBT+

SECIC

Secretaria de Estado
de Cidadania e Cultura



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

